



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
*Estado do Paraná*

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

---

**DECRETO Nº 301 DE 31 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a alteração e prorrogação da vigência do Decreto nº 283/2021 de 02/07/2021 que tratam da situação de emergência e medidas de prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O caput do artigo 4º do Decreto nº 160/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º "Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 00h00 às 05h00, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais".*

**Art. 2º.** O caput do artigo 3º do Decreto nº 283/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º "Os bares, lanchonetes e restaurantes, poderão funcionar de segunda a domingo e nos feriados, das 10h00 às 00h00, limitando-se à capacidade de lotação de 50% do normal, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio da modalidade de entrega".*

**Art. 3º** - Fica prorrogado pelo prazo de **07 (sete) dias** a vigência e as medidas de prevenção ao combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19) estabelecidos no Decreto Municipal nº 283/2021 de 02/07/2021, que não estejam sido revogadas por outro dispositivo.

**Art. 4º** - Permanecem **também vigentes todas as regras já estabelecidas e decretadas anteriormente**, que não estejam revogadas por outros dispositivos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
*Estado do Paraná*

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

---

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor a partir das 05h00 do dia 31 de julho de 2021 até às 23h00 do dia 07 de agosto de 2021.

**Colorado, 31 de julho de 2021.**

  
*Marcos José Consalter de Mello*  
Prefeito de Colorado